



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

## Decisão Coren-PI n.º 80, de 29 de julho de 2024.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí para o exercício de 2024, no valor de R\$ 280.630,02 (2ª Reformulação Orçamentária)

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI n.º 154/2023, homologada pela Decisão Cofen n.º 037/2024, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** o constante do Capítulo V – Dos Créditos Adicionais – arts. 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei n.º 4.320/64;

**CONSIDERANDO** o constante do capítulo IV – Dos Créditos Adicionais, artigos 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução Cofen n.º 340/2008;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico n.º 72/2024/Controladoria Geral; e

**CONSIDERANDO**, por último, o que consta ao Orçamento para o presente exercício, nos Quadros Demonstrativos, nos autos do Processo Administrativo Coren-PI n.º 1078/2023;

### **DECIDE:**

**Art. 1º** Autorizar a abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 280.630,02 (duzentos e oitenta mil e seiscentos e trinta reais e dois centavos).

**Art. 2º** Os recursos existentes disponíveis para ocorrer a cobertura dos créditos são os provenientes de anulações parciais ou total das dotações orçamentárias, nos termos preceituados no art. 43, § 1º inciso III da Lei N.º 4.320/1964

**Art. 3º** O valor do orçamento para o corrente exercício, em face das alterações continua R\$ 12.519.108,56 (doze milhões, quinhentos e dezenove mil e cento e oito reais e cinquenta e seis centavos).



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

**Art. 4º** A despesa será realizada de acordo com as seguintes especificações, observada a seguinte classificação:

- I- Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 4.240.309,15
- II- Outras Despesas Correntes: R\$ 7.988.798,41
- III- Despesas Correntes: R\$ 12.229.107,56
- IV- Investimentos: R\$ 290.001,00
- V- Inversões Financeiras: R\$ 0,00
- VI- Amortização da Dívida: R\$ 0,00
- VII- Despesas de Capital: R\$ 290.001,00
- VIII- Total das Despesas: R\$ 12.519.108,56

**Art. 5º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura

**Dr. Samuel Freitas Soares**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 328.982-ENF

**Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado**  
Conselheira Secretária  
Coren-PI nº 264.042-ENF